

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

**EDITAL**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO n.º 01/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2021**

**CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, CONSIDERANDO O CENÁRIO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA.**

O MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO/SP, por meio da Portaria n.º 08/2021, que nomeia a Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas médicas, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com o artigo 25 da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

*Anexo I* - Local para entrega da documentação para credenciamento;

*Anexo II* - Formulário de Inscrição para credenciamento de médicos;

*Anexo III* - Modelo de Declaração de que não emprega menores;

*Anexo IV* - Preço de Referência para Credenciamento;

*Anexo V* - Declaração de concordância com o edital;

*Anexo VI* - Termo de Comprometimento;

*Anexo VII* - Minuta de Termo de Credenciamento/Contrato;

*Anexo VIII* - Projeto Básico para Credenciamento de Médicos;

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

*Anexo IX* – Termo de renúncia;

*Anexo X* – Termo de ciência e notificação;

*Anexo XI* – Cadastro do responsável.

## 1. DO OBJETO

O presente edital tem como objeto **CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, CONSIDERANDO O CENÁRIO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA**, cuja escala foi definida pela Gerência Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

## 2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento ocorrerá no dia 31 de março de 2021, no horário das 08h30min às 10h00min, devendo os envelopes serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divinolândia. Após havendo mais de um credenciado habilitado, será realizado sorteio em sessão pública que se realizará no mesmo dia a partir das 10:00h.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão apresentar dois envelopes sendo: envelope.º 01 deverá constar toda documentação exigida para fins de habilitação e envelope n.º 02 deverá constar a proposta do credenciado contendo valor da hora trabalhada (os envelopes deverão conter identificação do credenciado e dados da licitação). Para o credenciamento devem ser apresentados, os seguintes documentos autenticados (em envelopes lacrados, a ser entregue na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município):

### 3.1 – Pessoa Jurídica:

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

- I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com data atual;
- V - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VI - Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;
- VII - Registro no CRM do (s) representante(s) legal (is) da empresa e/ou dos funcionários contratados que irão prestar tais serviços no Município de Divinolândia;
- VIII - Cópia do comprovante de conclusão do curso superior em medicina;
- IX - Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para execução dos serviços (Registro no CRM);
- X - Declaração que não emprega menores (anexo III);
- XI - Número da conta corrente/Banco/Agência;
- XII - Formulário de inscrição assinado; (Anexo II);
- XIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (Certidão Trabalhista);
- XIV – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- XV – A empresa interessada em se credenciar poderá indicar profissionais não integrantes do quadro societário, para prestarem os serviços, desde que comprove vínculo empregatício do referido profissional com a mesma;
- XVI - Declaração de concordância com o edital preenchida conforme anexo V;
- XVII - Termo de Comprometimento com a prestação dos serviços assumida preenchido conforme anexo VII;

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

XVIII - Cópia do CPF e RG dos sócios ou empresários individuais e/ou também dos médicos prestadores de serviços;

XIX - Certidão de Regularidade perante o FGTS;

XX – Currículo atualizado com endereço e telefone;

XXI – Termo de renúncia preenchido conforme anexo IX.

3.2. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem toda a documentação constante do item 3.1.

3.3. A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações e analisada juntamente com a Gerente Municipal de Saúde.

3.4. Após credenciamento será publicada a lista dos credenciados no quadro de avisos da Prefeitura e no seguinte endereço eletrônico [www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br)

3.5. Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital; porém há de imediato apenas 1 (uma) vaga sendo que os demais poderão ser convocados conforme ordem de classificação após sorteio e conforme a necessidade justificada pela Gerência Municipal de Saúde.

3.6. O credenciamento terá validade até 6 meses, podendo ser prorrogado, obedecendo à legislação vigente.

3.7. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do credenciado.

3.8. Os documentos deverão ser entregues em original ou cópia, em caso de cópia os mesmos deverão estar autenticados.

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

3.9. Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

#### **4. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS E DOS PREÇOS**

Os serviços dos profissionais credenciados neste edital englobam:

4.1. Prestação de serviços médicos na especialidade de Clínico Geral no Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 do Município de Divinolândia.

4.2. O valor dos serviços será pago por hora trabalhada serão 40 (quarenta) horas de segunda a sextas feiras, 07 (sete) horas aos sábados e 06 (seis) horas aos domingos que será no total de 53 (cinquenta e três) horas semanais e 212 (duzentos e doze) horas mensais de acordo com o valor de Referência para Credenciamento (Anexo IV), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

4.3. Apresentar mensalmente nota fiscal dos serviços prestados junto a Prefeitura Municipal de Divinolândia.

4.4. Prestar atendimentos a todos os pacientes, sem restrição de idade, cor e sexo.

4.5. Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados.

4.6. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados.

4.7. Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados.

4.8. Prestar atendimento médico, mediante demanda espontânea.

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

4.9. Atender aos pacientes com respeito e educação independentemente de cor, raça, idade, sexo e características físicas.

4.10. Obedecer a prioridade dos atendimentos.

4.11. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos: Orientar pacientes e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica.

4.12. Notificar a vigilância em saúde ou epidemiológica a respeito dos casos que necessite a interferência ou fiscalização desses órgãos.

4.13. Realizar perícias e procedimentos administrativos relativos à área Médica: Elaborar prontuários e laudos médicos. Emitir receitas respeitando a padronização de medicamentos do município. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Realizar perícias.

4.14. Programar ações para promoção da saúde: Prescrever medidas higiênicas. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Promover campanhas de saúde. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde se necessário. Estudar novos procedimentos médicos. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica.

4.15. Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde: Orientar por telefone o acompanhante e/ou próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente.

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

4.16. Realizar exames clínicos e solicitar exames especializados de acordo com protocolo municipal: Interpretar dados dos exames.

4.17. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados.

4.18. Realizar procedimentos médicos de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente.

4.19. Fazer acompanhamento do quadro do paciente.

4.20. Solicitar transferências, internações quando necessário.

4.21. Analisar e interpretar exames de imagem.

- Prestar atendimento de maneira humanizada, resolutiva, segura e ética, cumprindo normas e rotinas do setor, escala preestabelecida, horários e atribuições pertinentes a função.

4.22. Comunicar a ausência, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para não acarretar prejuízo à assistência ao paciente. As faltas não comunicadas previamente serão analisadas e havendo reincidência o profissional poderá ser descredenciado.

## **5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, obedecendo a legislação vigente, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento, e previamente autorizada pela autoridade competente.

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

**6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante a apresentação da nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Divinolândia, tendo em conta o número de horas efetivamente realizadas, sendo o valor a ser pago de acordo com o relatório de horas trabalhadas, devidamente fiscalizado e aprovado pelo fiscal do contrato, a Gerente Municipal de Saúde.

6.2. As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao Ministério do Trabalho e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

6.3. Os preços contratados não terão reajuste.

**7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.06 – SAÚDE

02.06.01 – ATENÇÃO BÁSICA

103011812.2.018000 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS

APLICAÇÃO: 312.0000

**8. DA HOMOLOGAÇÃO E “DA RATIFICAÇÃO”**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

8.1 – A comissão de licitação submeterá a Senhora Gerente Municipal de Saúde, o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo de Inexigibilidade.

8.2 – A Gerente Municipal de Saúde poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

## 9. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O Credenciamento será formalizado mediante contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

9.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O credenciamento não configurará vínculo trabalhista.

9.4. A ordem para convocação dos serviços se dará conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde e obedecerá a ordem de classificação do sorteio que será realizado em sessão pública no dia 31/03/2021 a partir das 10:00h a todos os credenciados habilitados.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações e/ou Gerente Municipal de Saúde deste Município protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, no Protocolo Geral.

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

10.2. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou, se necessário, pela Procuradoria Jurídica deste Município de Divinolândia.

10.3. Impugnações e esclarecimentos ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações deste Município e protocoladas na Prefeitura Municipal de Divinolândia, conforme Anexo I.

10.4. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão de Licitações deste Município.

10.5. O Município, através da Comissão de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

10.6. O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo.

10.7. Este Edital será publicado no site desta Prefeitura Municipal de Divinolândia, no seguinte endereço eletrônico: [www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br).

---

Maria Aparecida de Sousa Limonge  
Gerente Municipal de Saúde

---

Antônio de Pádua Aquisti  
Prefeito Municipal



**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

**ANEXO I**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2021**

LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA – SP

RUA XV DE NOVEMBRO, N.º 261, CENTRO.

DIVINOLÂNDIA – SP.

HORÁRIO: 08H30MIN AS 10H00MIN

DIA 31/03/2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Portaria n.º 08/2021.

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

**ANEXO II**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2021**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICO  
ESPECIALISTA EM PEDIATRIA**

Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_

N.º CNPJ: \_\_\_\_\_

N.º CRM: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CRM: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefones: Residencial ( ) \_\_\_\_\_

Comercial ( ) \_\_\_\_\_

Cel. ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

**ANEXO III**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2021**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, portador da identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n.º 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.º 9.854/99.

....., ..... de ..... de 2021.

.....  
(Nome completo da Empresa)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

**ANEXO IV**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2021**

PREÇO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO: R\$ 72,00 (setenta e dois reais) por hora trabalhada. O valor da hora foi pesquisado junto ao Hospital Conderg, localizado nessa municipalidade, de acordo com o valor da hora trabalhada paga aos médicos prestadores de serviços aquela Instituição.

---

Maria Aparecida de Sousa Limonge

Gerente Municipal de Saúde

---

Antônio de Pádua Aquisti

Prefeito Municipal



**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

**ANEXO V**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2021**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE  
HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COM EDITAL**

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e valor de referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos atendimentos realizados. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do beneficiário da prestação de serviços.

....., ..... de ..... de 2021.

.....  
Nome:

CNPJ:



**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

**ANEXO VI**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2021**

**TERMO DE COMPROMETIMENTO COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ASSUMIDA:**

Eu \_\_\_\_\_, CRM \_\_\_\_\_, comprometo-me a assumir a prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral, designados pela Gerente Municipal de Saúde de Divinolândia, a serem prestados no Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19 do Município, de acordo com escala/tabela estabelecida pela gerente do mesmo, bem como de acordo com o atendimento demandado.

---

Assinatura do Credenciado

Nome:

CNPJ:

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º \*\*\*\*/2021**

**INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N.º 01/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA,  
ESTADO DE SÃO PAULO E .....

Contrato que entre si fazem a O MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 46.435.921/0001-88, situado à Rua XV de Novembro, n.º 261 - Centro, denominado CREDENCIANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. \*\*\*\*\*, RG n.º \*\*\*\*\* e CPF n.º \*\*\*\*\*, endereço \*\*\*\*\*, na cidade de \*\*\*\*\*, Estado de \*\*\*\*\*, de outro lado denominada CREDENCIADO (a), representada por \*\*\*\*\*, RG n.º \*\*\*\*\* e CPF n.º \*\*\*\*\*, de conformidade com a Licitação Inexigibilidade por Credenciamento N.º \*\*\*\*\*/2021, julgada dia \*\* de \*\*\*\*\* de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato**

O presente edital tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, CONSIDERANDO O CENÁRIO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA, conforme termo de referência.

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato**

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços Médicos, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$ (.....) por hora, perfazendo um total de 53 (cinquenta e três) horas mensais distribuídas da seguinte forma: 40 (quarenta) horas de segunda a sexta feira, 07 (sete) horas aos sábados e 06 (seis) horas aos domingos, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ (...).

**CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento**

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias ao da prestação de serviços, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Gerente Municipal de Saúde, tendo em conta o número horas efetivamente realizados, no valor de R\$ XX (...) por hora, devidamente ratificada por servidor competente, com documentos comprobatórias da prestação de serviços.

3.2. As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao Ministério do Trabalho e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

3.3. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.4. Os preços contratados não terão reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários**

4.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do Município a seguir:

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

02.06 – SAÚDE

02.06.01 – ATENÇÃO BÁSICA

103011812.2.018000 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS

APLICAÇÃO: 312.0000

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

6.1. Prestar os serviços contratados de acordo com a necessidade da Gerência Municipal de Saúde de Divinolândia, Estado de São Paulo.

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

6.2. Iniciar a prestação de serviço imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de inexigibilidade, sempre que convocado para tal e conforme escala fornecida pela Gerente de Saúde.

6.3. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

6.4. Prestação de serviços médicos na especialidade de Clínico Geral no Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 do Município de Divinolândia.

6.5. O valor dos serviços será pago por hora trabalhada distribuídas da seguinte forma: serão 40 (quarenta) horas de segunda a sextas feiras, 07 (sete) horas aos sábados e 06 (seis) horas aos domingos que será no total de 53 (cinquenta e três) horas semanais e 212 (duzentos e doze) horas mensais de acordo com o valor de Referência para Credenciamento nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

6.6. Apresentar mensalmente nota fiscal dos serviços prestados junto a Prefeitura Municipal de Divinolândia.

6.7. Prestar atendimentos a todos os pacientes, sem restrição de idade, cor e sexo.

6.8. Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados.

6.9. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados.

6.10. Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados.

6.11. Prestar atendimento médico, mediante demanda espontânea.

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

6.12. Atender aos pacientes com respeito e educação independentemente de cor, raça, idade, sexo e características físicas.

6.13. Obedecer a prioridade dos atendimentos.

6.14. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos: Orientar pacientes e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica.

6.15. Notificar a vigilância em saúde ou epidemiológica a respeito dos casos que necessite a interferência ou fiscalização desses órgãos.

6.16. Realizar perícias e procedimentos administrativos relativos à área Médica: Elaborar prontuários e laudos médicos. Emitir receitas respeitando a padronização de medicamentos do município. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Realizar perícias.

6.17. Programar ações para promoção da saúde: Prescrever medidas higiênicas. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Promover campanhas de saúde. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde se necessário. Estudar novos procedimentos médicos. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica.

6.18. Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde: Orientar por telefone o acompanhante e/ou próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente.

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

6.19. Realizar exames clínicos e solicitar exames especializados de acordo com protocolo municipal: Interpretar dados dos exames.

6.20. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados.

6.21. Realizar procedimentos médicos de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente.

6.22. Fazer acompanhamento do quadro do paciente.

6.23. Solicitar transferências, internações quando necessário.

6.24. Analisar e interpretar exames de imagem.

- Prestar atendimento de maneira humanizada, resolutiva, segura e ética, cumprindo normas e rotinas do setor, escala preestabelecida, horários e atribuições pertinentes a função.

6.25. Comunicar a ausência, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para não acarretar prejuízo à assistência ao paciente. As faltas não comunicadas previamente serão analisadas e havendo reincidência o profissional poderá ser descredenciado.

6.26. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério da Saúde.

6.27. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período observando a legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual**

8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 1 (um) mês, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

**CLÁUSULA NONA – Sanções**

9.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.2. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

9.3. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Município poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, além de aplicar a multa prevista no Decreto em referência, impor as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais**

10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Gramma, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Divinolândia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

CRENCIADO/CONTRATADO

---

CRENCIANTE/CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome:

CPF/MF

Cargo:

2. Nome:

CPF/MF:

Cargo:

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

## **ANEXO VIII**

### **PROJETO BÁSICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19**

#### **1. OBJETO**

1.1 – Contratação, através de credenciamento de Pessoa Jurídica, para contratação de serviços médicos, na especialidade clínico geral para atuação no Centro de Atendimento para o Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

#### **1.2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.2.1. Estima-se que cerca de 80% dos casos da Covid-19 se manifestam de forma leve e moderada e podem ser manejados no Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19. Nesse sentido, esse nível de atenção é capaz de exercer a contenção da transmissibilidade do coronavírus (SARS-CoV-2), ao reduzir a ida de pessoas com sintomas leves aos serviços de urgências ou hospitais, atuando na identificação precoce de casos graves, com o adequado manejo das pessoas com síndrome gripal (SG) e potencializando as ações de cuidado longitudinal aos cidadãos, além da coordenação das ações entre os demais níveis de atenção da Rede da Atenção à Saúde (RAS).

1.2.2. O principal objetivo dos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 é o atendimento aos casos de síndrome gripal (SG), causada ou não pela Covid-19, tornando esses equipamentos a principal referência de saúde para o enfrentamento da Covid-19 em âmbito municipal.

1.2.3. Além de reduzir a circulação de pessoas com sintomas leves em outros serviços de saúde, a implantação dos Centros de Atendimento busca minimizar os impactos decorrentes da pandemia e permitir que os demais serviços da APS continuem atuando em suas atividades essenciais.

1.2.4. A implantação de Centro de Atendimento para enfrentamento da Covid-19 deve levar em consideração o cenário de evolução da pandemia em nível municipal e regional e a capacidade instalada existente no município. Os centros devem ser implantados em locais estratégicos territorialmente, com base em avaliação epidemiológica, de demanda e cobertura assistencial local.

- REGIME DE EXECUÇÃO: menor preço

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

**- DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- Obedecer a prioridade dos atendimentos para gestantes, idosos e deficientes físicos.
- Prestar atendimentos a todos os pacientes, sem restrição de idade, cor e sexo.
- Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados.
- Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados.
- Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados.
- Prestar atendimento médico, mediante demanda espontânea.
- Atender aos pacientes com respeito e educação independentemente de cor, raça, idade, sexo e características físicas.
- Obedecer a prioridade dos atendimentos.
- Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos: Orientar pacientes e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica.
- Notificar a vigilância em saúde ou epidemiológica a respeito dos casos que necessite a interferência ou fiscalização desses órgãos.
- Realizar perícias e procedimentos administrativos relativos à área Médica: Elaborar prontuários e laudos médicos. Emitir receitas respeitando a padronização de medicamentos do município. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Realizar perícias.
- Programar ações para promoção da saúde: Prescrever medidas higiênicas. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Promover campanhas de saúde. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde se necessário. Estudar novos procedimentos médicos. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica.
- Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde: Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente.
- Realizar exames clínicos e solicitar exames especializados de acordo com protocolo municipal: Interpretar dados dos exames.
- Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados.
- Realizar procedimentos médicos de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente.
- Fazer acompanhamento do quadro do paciente.

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

- Solicitar transferências, internações quando necessário.
- Analisar e interpretar exames de imagem.
- Prestar atendimento de maneira humanizada, resolutiva, segura e ética, cumprindo normas e rotinas do setor, escala preestabelecida, horários e atribuições pertinentes a função.
- Comunicar a ausência, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para não acarretar prejuízo à assistência ao paciente. As faltas não comunicadas previamente serão analisadas e havendo reincidência o profissional poderá ser descredenciado.

- LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO: Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19.

- PAGAMENTO: Após apresentação de nota fiscal conferida e atestada pela Gerente Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias.

- PRAZO DE ENTREGA/ INÍCIO EXECUÇÃO: Imediato.

**-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Apresentar no ato do credenciamento toda documentação solicitada para fins da habilitação em envelope lacrado juntamente com o envelope da proposta referente ao valor da hora.

- Não ter pendências e/ou processos perante o conselho de classe (CRM);
- Não ter sindicâncias abertas na Prefeitura Municipal de Divinolândia-SP e/ou serviço de origem.
- Ter disponibilidade de horário, de acordo com as necessidades da Gerência Municipal de Saúde.

Se credenciado:

- Prestar atendimento de maneira humanizada, resolutiva, segura e ética, cumprindo normas e rotinas do setor, escala pré estabelecida, horários e atribuições pertinentes a função.

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

- Comunicar a ausência, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Tendo em vista que as consultas serão agendadas e a falta acarretará em prejuízo à assistência ao paciente. As faltas não comunicadas previamente serão analisadas e havendo reincidência o profissional poderá ser descredenciado.
- O futuro contrato de trabalho poderá ser rompido por qualquer uma das partes, desde que haja aviso por escrito com mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.
- VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 72,00 por hora trabalhada.
- VIGÊNCIA CONTRATO: 06 meses, podendo ser prorrogado.

---

Maria Aparecida de Sousa Limonge  
Gerente Municipal de Saúde

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

**ANEXO IX**

**TERMO DE RENÚNCIA – MODELO**

**AO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA**

A proponente abaixo assinada, participante do procedimento licitatório n.º (inserir número), sob a modalidade Credenciamento n.º (inserir número), por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, bem como da realização do sorteio RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e do sorteio ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta dos proponentes vencedores.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

**ANEXO X**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

**ANEXO XI**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG n.º	
CPF n.º	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Divinolândia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Nome

Cargo

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Nome

Cargo